

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

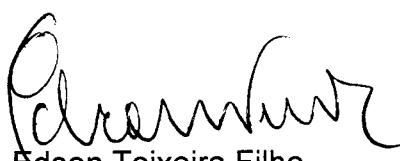
MENSAGEM Nº 063, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

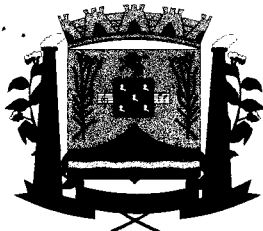
Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal de 2022, para acolher despesas com contratação por prazo determinado, no âmbito do Poder Legislativo”.

O Projeto de Lei em questão tem origem em solicitação da Câmara Municipal de Ubá e se destina à criação de dotação orçamentária para pagamento de contratados por prazo determinado, no âmbito do Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº _____ HORA 15:07
EM: 05/08/2022
LUCIANO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A C f o t c
CLJR
8/8/2022

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

_____ da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 94/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal de 2022, para acolher despesas com contratação por prazo determinado, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal de 2022, no âmbito da Câmara Municipal de Ubá, no limite de R\$ 183.743,56 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação:

01 – Câmara Municipal de Ubá
01 – Gabinete da Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Apoio Administrativo
4.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
319004 Contratação por prazo determinado
R\$ 183.743,56

Art. 2º Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: 01 01 01 031 0001 4.001 339039 – F-11 - R\$ 183.743,56.

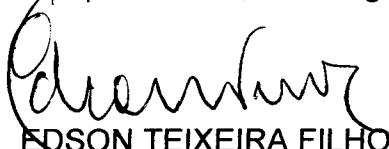
Art. 3º O crédito especial adicional autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, em virtude de rentabilidade de aplicação financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 03 de agosto de 2022


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Fwd: Re: informação ficha orçamentária anulação

2 mensagens

Juliana Jacob <juridico@uba.mg.leg.br>

3 de agosto de 2022 09:39

Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Prezado Evandro, bom dia,

Ficou faltando o valor estimado do crédito a ser aberto.

At.te,
JULIANA JACOB
OAB/MG 148.852
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá

----- Mensagem Encaminhada -----

De: contabilidade@uba.mg.leg.br
Para: "Juliana" <juridico@uba.mg.leg.br>
Recebida: 2 de Agosto de 2022 16:15
Assunto: Fwd: Re: informação ficha orçamentária anulação

em tempo,

o valor estimado de acordo com a planilha de custo será de R\$183.743,56 (cálculo para 4 meses de contrato)

silvério

----- Mensagem Encaminhada -----

De: contabilidade@uba.mg.leg.br
Para: "Juliana Jacob" <juridico@uba.mg.leg.br>
Recebida: 2 de Agosto de 2022 15:59
Assunto: Re: informação ficha orçamentária anulação
a Ficha a ser criada será o crédito adicional especial - reduzido 46 - código 319004 - Contratação por prazo determinado
a ficha a ser anulada da despesa será o reduzido 10 - 339039- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

silverio

2 de Agosto de 2022 15:50, "Juliana Jacob" <juridico@uba.mg.leg.br> escreveu:

Prezado Silvério, boa tarde,

favor providenciar a classificação do crédito adicional especial a ser aberto e informar qual a ficha e respectiva dotação orçamentária que será anulada, a fim de regularizar os futuros pagamento dos contratados na Câmara Municipal, por prazo determinado, para cumprir as funções essenciais de limpeza e vigilância até que o processo licitatório seja finalizado.

JULIANA JACOB
OAB/MG 148.852
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Ubá